# LEI Nº 3.518/2021

***"Delimita o Perímetro Urbano da Cidade de Lagoa Da Prata."***

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O perímetro urbano da cidade de Lagoa da Prata passa a vigorar com os seguintes limites e confrontações: Começa no trevo da MG-170 com a MG-429 e segue pela MG-170 até a Travessa Maria Helena Santana, Bairro Marília, volve a direita, atravessando a MG-170 até o começo da estrada para o Capão Vermelho, segue a estrada por 150,00 m (cento e cinquenta metros) e volve a esquerda, confrontando o posto de combustível por mais 150,0 m até o ponto P04, de coordenadas N 7.785.789,92m e E 446.016,23m, situado próximo ao Posto de Combustível, deste segue em linha reta, acompanhando a Rodovia MG-170, com azimute de 12º18'21" por uma distância de 1.197,18m, até o ponto P05 de coordenadas N 7.786.956,288m e E 446.273,031m; deste segue com azimute de 114°49'21" por uma distância de 172,74m até o P06, de coordenadas N 7.786.883,768m e E 446.429,816m; deste segue com azimute de 66°13'12" por uma distância de 248,50m até o P07, de coordenadas N 7.786.983,970m e E 446.657,217m; deste segue com azimute de 72°39'09" por uma distância de 325,12m até o P08, de coordenadas N 7.787.080,910m e E 446.967,551m; deste segue com azimute de 4°58'52" por uma distância de 68,43m até o P09, de coordenadas N 7.787.149,085m e E 446.973,493m; deste segue com azimute de 252°22'26" por uma distância de 373,36m até o P10, de coordenadas N 7.787.036,030m e E 446.617,662m; deste segue com azimute de 329°06'19" por uma distância de 217,71m até o P11, de coordenadas N 7.787.226,38m e E 446.503,22m, deste segue, com azimute de 58º40'60" por uma distância de 299,27m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.787.381,93m e E 446.758,89m, deste segue com azimute de319º54'44" por uma distância de 131,10m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.787.482,23m e E 446.674,46m, deste segue com azimute de 326º38'54" por uma distância de 111,49m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.787.575,36m e E 446.613,17m, deste segue com azimute de 337º07'39" por uma distância de 103,37m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.787.670,60m e E 446.572,99m, deste segue com azimute de 340º13'10" por uma distância de 123,15m, até o ponto P16, de coordenadas N 7;787;786,49m e E 446.531,31m, deste segue com azimute de 354º14'48" por uma distância de 140,78m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.787.926,56m e E 446.517,20m, deste segue com azimute de 312º06'39" por uma distância de 46,57m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.787.957,79m e E 446.482,65m, situado a margem da Rodovia MG-170, volve a esquerda e retorna, seguindo pela Rodovia MG-170, em linha reta, até o Ponto P04, de coordenadas N 7.785.789,92m e E 446.016,23m, situado próximo ao Posto de Combustível, atravessa novamente a MG-170 até a divisa com a CIAOM, volve a direita e segue a rodovia MG-170 até a rua Mário Lúcio de Miranda, no Distrito Industrial, segue pela rua Mário Lúcio de Miranda até a Fazenda da Embaré; deste volve a esquerda 93º e segue por uma reta divisando com a Embaré e atravessando propriedades de Baiuru S/A e Paulo Cornélio de Bessas, até o córrego do Retiro; desce pelo eixo do referido córrego até o Ponto P19 de coordenadas UTM 445.167,07 O e 7.787.881,7316 N; daí volve a direita e segue por 408,33m até o ponto P20 de coordenadas 445.130,93 S e 7.788.288,31 O; daí volve a esquerda e segue por uma distância de 488,64m até o ponto P21 de coordenadas 444.759,91 S e 7.788.113,56 E; daí volve a direita e segue por 56,62m até o ponto P22 de

coordenadas 444.484,71 N e 7.788.297,12 O; daí volve a esquerda e segue por 134,70m até encontrar com o córrego do Retiro no ponto P23 de coordenadas 444.379,170 S e 7.788.213,518 0; daí segue pelo eixo do referido córrego até o alinhamento com a Av. Benedito Valadares ponto P24 na coordenada UTM 444.256,37 E e 7.788.444,79 S; daí segue o eixo do córrego do Retiro até o encontro com o Córrego do Pântano ponto P25 na coordenada UTM 442.940,52 E e 7.789.813,51 S; seguindo o eixo do Córrego do Pântano até o Ponto P26 de coordenada UTM 442.634,46 E e 7.788.398,02 S, por uma distância de 971,00 metros, até o ponto P27, de coordenadas 441.636,84 E e 7.788.588,40 S; desse segue margeando a Rodovia MG-176 por 1.035,00 metros, até o Ponto P28, de coordenada UTM 441.529,71 E e 7.787.564,79 S; daí segue contornando terrenos de Alexandre Félix de Almeida, em divisa com os terrenos de EPOMTA – Empresa Oeste de Minas e Táxi Aéreo LTDA e com V8 Palmeiras Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, até o Córrego Chico Felix; sobe por este até o alinhamento da Fazenda Eloísa e Irmã, daí segue o P29 de coordenadas UTM 441.231,8966 E e 7.784.710,4631 S, daí volve a direita e segue por 924,00m até o ponto P30 de coordenadas UTM 440.359,8539 E e 7.785.016,0554 S, daí volve a esquerda e segue margeando a estrada municipal (sentido Usina BIOSEV) por 718,70m até o ponto P31 de coordenada UTM 440.139,821E e 7.784.331,8595 S; daí volve a esquerda e segue margeando a estrada municipal (sentido Usina BIOSEV) por 477,70m até o ponto P01 de coordenadas UTM 440.164,014 E e 7.783.854,7982 S, daí volve a esquerda margeando a estrada municipal (Sentido o Bairro); daí volve a direita e segue até encontrar com um canto de cerca (Próximo a torre da CEMIG) de nº 73, daí volve a esquerda pela cerca de arame confrontando com o terreno de propriedade de José Mauricio Maciel e João Alfredo Ribeiro Neto, até encontrar a matinha da Lagoa Zé Manoel; daí segue margeando a Lagoa Zé Manoel até encontrar o loteamento denominado Cidade Jardim; daí segue até a Rua Ipê Amarelo; daí segue até a linha da Rede Ferroviária; daí segue margeando a mesma linha da Rede Ferroviária até a Av. Antônio Pinto Resende; segue pela Av. Antônio Pinto Resende até a ponto P02 de coordenada N 7.783.062,991m e E 444.734,994m; daí volve a direita, e segue margeando o terreno de propriedade de José Veloso de Melo até o ponto P03 N 7.782.953,234m e E 444.817,544m; daí volve a esquerda e segue até encontrar o antigo leito da Rede Ferroviária Federal; segue pelo leito da Rede Ferroviária Federal até encontrar a rodovia Lagoa da Prata – Arcos, de onde segue margeando esta rodovia até encontrar o trevo da MG-170 com a MG-429, onde teve início esta demarcação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**PREFEITO MUNICIPAL**